



Universidade Estadual do Maranhão

EDITAL N° 26/2014-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROG, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital n. /2014-PROG/UEMA com os procedimentos e normas que regulamentam a abertura de vagas, em regime de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto ao Centro de Estudos Superiores de Caxias nas matérias especificadas no Anexo I, conforme o prescrito na Resolução n° 04/94-CEPE/UEMA, na Instrução Normativa n°001/99-PROGAE e na Resolução n° 456/03-CEPE/UEMA.

I – Do local, período e horário das inscrições:

1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2014, no horário de 14 às 17 horas, nos seguintes locais:

a) no Protocolo Geral da UEMA, localizado no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, São Luís-MA;

b) no Protocolo do Centro de Estudos Superiores de Caxias (Morro do Alecrim, S/N), no horário em que funcionar o Centro.

2 – Dos requisitos para inscrição:

2.1 Poderão inscrever-se os brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros na forma da Emenda Constitucional n° 11, de 30/04/1996, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV) dirigida à Pró-Reitoria de Graduação, acompanhado do “Curriculum Vitae”, devidamente comprovado, com cópia autenticada dos itens “a” a “g” dos seguintes documentos:

a – Cédula de identidade (Civil/Militar);

b – C.P.F;

c – Comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

d – Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais

e – Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhado do Histórico Escolar correspondente, ou Pós-Graduação na matéria objeto do seletivo, quando especificado nos requisitos de formação acadêmica (Anexo I);



Universidade Estadual do Maranhão

f – Declaração que comprove não ter sido contratado anteriormente em qualquer das formas previstas na Lei 6.915, de 11 de abril de 1997, conforme modelo constante no Anexo III;

g - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pago no Banco do Brasil S/A, Agência 1639-X, Conta Corrente 25018-X.

2.2 Em hipótese alguma haverá restituição de taxa de inscrição.

2.3 – Não será aceito comprovante de entrega de envelope.

2.4 - No ato da inscrição, o candidato receberá cópia do Programa no qual constarão os temas da matéria objeto da seleção.

2.5 - É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação exigida.

2.6 - A inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador habilitado, com procuração específica.

2.7 - A partir da inscrição, o candidato autoriza o setor competente da UEMA à realização de gestão junto à Secretaria de Estado de Gestão e Previdência para identificar a possibilidade de liberação de matrícula e eventual contratação, observando se há ocorrência de algum impedimento legal.

3 – Da comissão examinadora:

3.1 - A Comissão Examinadora de cada seletivo, designada por Portaria do Reitor, será composta por três docentes integrantes da Carreira do Magistério da UEMA.

3.2 - Não havendo, no quadro da Carreira do Magistério Superior da UEMA, professor com titulação mínima correspondente à máxima titulação dos candidatos, poderão ser designados docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

4 – Da data, horário e local de realização das provas:

4.1 - As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **no Centro de Estudos Superiores de Caxias** nas datas, em local e nos horários de acordo com o Anexo II deste Edital.

5 – Da realização das provas:

5.1 – A seleção dos candidatos será feita mediante:

a) Prova Didática sobre os temas fixados no programa, os quais deverão ser sorteados no dia da prova.



Universidade Estadual do Maranhão

b) Prova de Títulos com julgamento do “Curriculum Vitae” devidamente comprovado de cada candidato.

5.2 – A Prova de Didática, visando aferir o desempenho pedagógico e o domínio do conteúdo da matéria, terá a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

5.3 - O candidato que não alcançar o tempo previsto será automaticamente eliminado.

5.4 – Ao iniciar a Prova de Didática, o candidato deve apresentar à Comissão Examinadora o Plano de Aula em três vias.

5.5 – Os recursos didáticos utilizados pelo candidato serão de sua total responsabilidade.

5.6 – A análise do “Curriculum Vitae” do candidato, visando aferir a sua experiência profissional, levará em conta a adequação dos títulos à matéria na área de conhecimento objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.7 – Poderá ser dispensado da seleção o candidato único, portador de título de Mestre, Doutor ou Livre Docente, respeitada a adequação do seu título à matéria na área de conhecimento objeto da seleção, mediante parecer da Comissão Examinadora.

6 – Da classificação e resultado:

6.1 – A Comissão Examinadora lavrará a ata das atividades, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, divulgando o resultado da seleção, já em termos de classificação, por ordem decrescente, para aprovação pela Pró-Reitoria de Graduação.

6.2 – Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios para classificação final:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior tempo de experiência em atividade docente em outras IES;
- c) maior idade.

6.3 – O resultado da avaliação será expresso na escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez).

6.4 - Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete), sendo classificatória a nota da prova de títulos.



Universidade Estadual do Maranhão

7 – Da validade da seleção:

7.1 - A validade da seleção será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua aprovação, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente, para efeito de indicações.

8 – Dos impedimentos:

8.1 - Os professores seletivados não poderão ter seus contratos prorrogados nem ter nova contratação, de acordo com a Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, com suas alterações.

9 – Do contrato e regime de trabalho:

9.1 - Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados dentro do número de vagas oferecidas, de acordo com as necessidades dos cursos, em Regime de Trabalho previsto no Anexo I deste Edital, por um período de 5 (cinco) meses, para ministrar, no mínimo, 2 (duas) disciplinas por período letivo, dentro da matéria objeto do seletivo.

10 – Dos recursos:

10.1 – Após a divulgação do resultado, o candidato terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para formalização de recurso à Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, que o apreciará dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2 – Após divulgação do resultado do recurso interposto à PROG, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para recorrer ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE que decidirá conclusivamente.

11 – Disposições finais:

11.1 – Ao se inscrever para o processo seletivo simplificado, o candidato declara conhecer e concordar com os termos deste edital.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

São Luís, 30 de janeiro de 2014.

Profa. Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves Cunha
Pró-Reitora de Graduação



Universidade Estadual do Maranhão

ANEXO I

Departamentos/ Cursos	Matérias	Requisitos	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
História	Prática do Ensino de História	Licenciatura em História com Especialização na área. Mestre ou mestrando com créditos concluídos	03	20 horas
	História da América II/ História Contemporânea I	Licenciatura em História com Especialização na área. Mestre ou mestrando com créditos concluídos	02	20 horas
Enfermagem	Fisiologia/Patologia	Graduado em Enfermagem, Medicina e/ou fisioterapia com pós-graduação na área	01	20 horas
Ciências Sociais e Filosofia	Filosofia/Educação e Filosofia	Graduação em Pedagogia ou Ciências Sociais ou Filosofia com Especialização na área afim	02	20 horas
	Metodologia Científica/Metodologia da Pesquisa em Educação	Graduação em Pedagogia ou Ciências Sociais ou Filosofia com Especialização na área afim	01	20 horas
Química e Biologia	Ecologia Básica	Graduado em Ciências Biológicas e/ou possuir Pós-Graduação a nível de Especialização "Lato Sensu". Mestrado e/ou Doutorado na área que contemple objeto do seletivo.	01	20 horas
	Estágio Supervisionado em Química Geral Inorgânica	Graduado em Química e/ou possuir Pós-Graduação a nível de Especialização "Lato Sensu". Mestrado e/ou Doutorado na área que contemple objeto do seletivo.	01	20 horas
	Biologia Celular e Biologia Evolutiva	Graduado em Ciências Biológicas e/ou possuir Pós-Graduação a nível de Especialização "Lato Sensu". Mestrado e/ou Doutorado na área que contemple objeto do seletivo.	01	20 horas
	Zoologia e Anatomia Comparada Animal	Graduado em Ciências Biológicas e/ou possuir Pós-Graduação a nível de Especialização "Lato Sensu". Mestrado e/ou Doutorado na área que contemple objeto do seletivo.	01	20 horas



Universidade Estadual do Maranhão

Química e Biologia	Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental	Graduado em Ciências Biológicas e/ou possuir Pós-Graduação a nível de Especialização “Lato Sensu”. Mestrado e/ou Doutorado na área que contemple objeto do seletivo	01	20 horas
Educação	Didática	Graduação em Pedagogia e Especialização na área afim	02	20 horas
	Prática na Dimensão Educacional	Graduação em Pedagogia e Especialização na área afim	02	20 horas
Letras	Leitura e Produção Textual	Graduação em Letras e Especialização na área afim	01	20 horas
	Práticas de Projeto Pedagógico	Graduação em Letras e Especialização na área afim	01	20 horas
	Libras	Graduado com Especialização em Libras (Certificação de Interprete de Libras (Pró-Libras)	01	20 horas
Matemática e Física	Física	Graduado em Ciências-Habilitação em Física e Especialista em Física ou em Ensino de Ciências ou Graduado em Física Licenciatura e Especialista em Física ou Ensino de Ciências.	02	20 horas
	Matemática	Graduado em Ciências-Habilitação em Matemática e Especialista em Matemática ou em Ensino de Ciências ou Graduado em Matemática Licenciatura e Especialista em Matemática ou Ensino de Ciências.	03	20 horas
	Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental	Graduado em Ciências-Habilitação em Física e Especialista em Física ou em Ensino de Ciências ou Graduado em Física Licenciatura e Especialista em Física ou Ensino de Ciências.	01	20 horas



Universidade Estadual do Maranhão

ANEXO II

Matérias	Prova	Data	Horário	Local
Prática do Ensino de História	Didática	10/03	8 h	Centro de Estudos Superiores de Caxias
História da América II/ História Contemporânea I	Didática	11/03	8 h	
Fisiologia/Patologia	Didática	10/03	8 h	
Filosofia/Educação e Filosofia	Didática	10/03	14 h	
Metodologia Científica/Metodologia da Pesquisa em Educação	Didática	10/03	8 h	
Ecologia Básica	Didática	10/03	8 h	
Estágio Supervisionado em Química Geral Inorgânica	Didática	11/03	14h	
Biologia Celular e Biologia Evolutiva	Didática	11/03	16h	
Zoologia e Anatomia Comparada Animal	Didática	11/03	8 h	
Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental	Didática	11/03	14h	
Didática	Didática	11/03	14h	
Prática na Dimensão Educacional	Didática	11/03	8 h	



Universidade Estadual do Maranhão

Leitura e Produção Textual	Didática	10/03	8 h	Centro de Estudos Superiores de Caxias
Práticas de Projeto Pedagógico	Didática	10/03	8 h	
Libras	Didática	10/03	14 h	
Física	Didática	11/03	8 h	
Matemática	Didática	11/03	14 h	
Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental	Didática	11/03	8 h	

Prof.^a Dr.^a Maria Auxiliadora Gonçalves Cunha
Pró-Reitora de Graduação



Universidade Estadual do Maranhão

Centro de Estudos Superiores de Caxias

Curso de História

PRÁTICA DE ENSINO DE HISTÓRIA

1. Teoria e história da historiografia.
2. História contemporânea: o tempo das crises.
3. Ensino de História e currículo: perspectivas críticas, campo e objetivo da História.
4. Prática de ensino: elemento articulador da formação do professor.
5. A transversalidade e a renovação no ensino de história.

Bibliografia Sugerida

BARREIRO, Iraíde Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. **Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na Formação de Professores**. São Paulo: Avécamp, 2006.

BARROS, José D'Assunção. **O projeto de pesquisa em História**: da escolha do tema ao quadro teórico. Petrópolis: Vozes, 2005. _____. **O campo da História**: especialidades e abordagens. Petrópolis: Vozes, 2004.

BITTENCOURT, Ciorce Maria Fernandes. **ENSINO DE HISTÓRIA** – fundamentos e métodos, docência em formação ensino fundamental. São Paulo: Contexto, 2005.

BLOCH, Marc. **APOLOGIA DA HISTÓRIA ou ofício do Historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BURKE, Peter. **O que é história cultural?** Tradução: Sergio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005

CADIOU, François. [et al]. **Como se faz a História**: historiografia, método e pesquisa. Tradução Giselle Uni. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad, SEPIR).

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. **HISTÓRIA & ENSINO DE HISTÓRIA**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2004.

_____. **Didática e prática de ensino de História**: experiências, reflexões e aprendizados. Campinas, SP: Papirus, 2003 (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

FONSECA, Selva Guimarães. **Caminhos da história ensinada**. Campinas, SP: Papirus, 1993.

HORN, Geraldo Balduino. op cit. **O ensino de História e seu currículo**: teoria e métodos. I ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2006.

HUNT, Lynn. **A Nova História Cultural**. Tradução: Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

KARNAL, Leandro (org.). **HISTÓRIA NA SALA DE AULA**. São Paulo: Contexto, 2003. LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. **História**: novos objetos, novos problemas e novas abordagens. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995. MALERBA, Jurandir. **A História escrita**: teoria e historicidade historiográfica. São Paulo: Contexto, 200



Universidade Estadual do Maranhão

Centro de Estudos Superiores de Caxias

Curso de História

História da América II / História Contemporânea I

1 - A FORMAÇÃO DOS ESTADOS LATINO AMERICANOS

2- AS DITADURAS MILITARES NA AMERICA LATINA / A CONTEMPORANEIDADE LATINO-AMERICANA DE 1900 A 1960

3- A REVOLUÇÃO FRANCESA E AS SUAS REPERCUSSÕES POLÍTICAS

4- MODERNIDADE E AS CONTRADIÇÕES DO CAPITALISMO NO FINAL DO SÉCULO XIX

5- A MULTIDÃO NA HISTÓRIA DE 1830 A 1848

BIBLIOGRAFIA:

PRADO, Maria Lígia Coelho. América Latina no século XIX. Tramas, Telas e Textos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Bauru: Editora da Universidade do Sagrado Coração, 1999.

IANNI, Octávio. O labirinto Latino-Americano. Petrópolis. RJ: Vozes, 1993.

GUAZZELLI, Cesar Barcellos. História Contemporânea da América Latina- 1960-1990. Porto Alegre. Editora da Universidade. UFRS.1993.

WASSERMAN, Cláudia. História Contemporânea da América Latina- 1900-1930. Porto Alegre. Editora da Universidade. UFRS.1993.

POMER, Leon. As independências da América Latina. Ed. Brasiliense. Coleção Tudo é História

BRESCIANE, Maria Stella Martins. Londres e Paris no século XIX- O espetáculo da pobreza.1995.

BERMAN, Marshall. Tudo que é sólido desmancha no ar. A aventura da modernidade. São Paulo. Cia das Letras, 1986.

RUDÉ, George. A multidão na História. Estudo dos movimentos populares na França e na Inglaterra 1730-1848. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

HOBSBAWM, Eric J. A era dos impérios. 1875-1914. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1988.

HOBSBAWM, Eric J. A era das Revoluções. 1789 – 1848. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1990



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Curso de Enfermagem

Fisiologia/Patologia

- 1-Sistema circulatório: eletrofisiologia cardíaca e processos hemodinâmicos
- 2-Sistema respiratório: mecânica respiratória e fisiologia das trocas gasosas
- 3-Função renal e equilíbrio ácido-básico
- 4-Necrose
- 5-Tromboembolismo

Referencias:

- GUYTON, A. C. **Tratado de Fisiologia Médica**. 11 ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 2006
- AIRES, Margarida de Melo. **Fisiologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
- HOUSSAY, B. **Fisiologia Humana**. 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**
- MONTENEGRO M.F,FRANCO M. Patologia processos gerais. 4 ed. São Paulo: Atheneu;1999.
- ROBBINS S.L,CONTRAN, R.S. Patologia estrutural e funcional. 5 ed. São Paulo:Interamericana; 1996.
- BRASILEIRO FILHO GB. Bogliolo: patologia geral. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1998.



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Departamento de Ciências Sociais e Filosofia

Filosofia/Filosofia da Educação

1. Educação e sociedade: processos redenção, reprodução e transformação.
2. Educação como fato histórico, político, social e cultural.
3. A relação das teorias éticas e teóricas axiológicas com a educação.
4. Conceito básico de Filosofia e suas relações com a educação.
5. Principais correntes filosóficas dos séculos XIX e XX e suas relações com a educação.

Referências

ARANHA, Maria Lucia Arruda. **Filosofando**. São Paulo: Moderna, 1986.

CURY, Carlos Jamil. **Educação e contradição**: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo: Cortez, 1989.

GADOTTI, Moacir. **Educação contra educação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

E outros



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Departamento de Ciências Sociais e Filosofia

Metodologia Científica/Metodologia da Pesquisa em Educação

1. A pesquisa e o problema do conhecimento: ciências naturais e humanas.
2. Abordagens empírico positivista, fenomenológico-compreensivista e dialético.
3. Pesquisa levantamento e pesquisa etnográfica.
4. Técnicas de coletas de dados: observação, entrevista e questionário.
5. Pesquisa científica: projeto, execução e comunicação.

Referências

BARROS, A. J.; LENFIELD, N. A. S. **Projeto de pesquisa: propostas metodológicas**, 12 ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

FAZENDA, Ivani (Org). **Metodologia da pesquisa educacional**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1994.

GARCIA, Regina Leite (org.). **Método: pesquisa com o cotidiano**. Rio de Janeiro: PD&A, 2003.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

REA, Luis M.; PAKER, Richard A. **Metodologia de pesquisa: do planejamento à execução**. São Paulo: Pioneira, 2000.

REY, Luis. **Planejar e redigir trabalhos científicos**. 2 ed. São Paulo: Edgar Blücher, 1997.

E outros



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Departamento de Química e Biologia

Ecologia Básica

1. Fluxo de Matéria e Energia nos Sistemas Ecológicos.
2. Conservação e Desenvolvimento Sustentável.
3. Água, Solo, Nutrição Mineral e Interações Subterrâneas.
4. Aplicações Ecológicas nos Níveis Individual e Populacional: Restauração, Biossegurança e Conservação.
5. A Espécie e o Indivíduo no Ecossistema

Obs: A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados

Dajoz, R. 2006. Princípios de Ecologia. Editora Artmed. Porto Alegre. 7ª edição. 518p.

Gurevitch, J.; Scheiner.. S. M.; & Fox, G. A.2009. Ecologia Vegetal. 2ª ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 592p.

Odum, E.P. 2004. Fundamentos de Ecologia. Fundação Calouste Gulbenkian/ Lisboa. 7ª edição. 928p.

Primack, Richard B., Rodrigues, Efraim, 2001. Biologia da Conservação. Editora Planta, 327p.

Townsend, C.R.; Begon, M. & Haper, J.L. Fundamento em Ecologia.



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Departamento de Química e Biologia

Biologia Celular e Biologia Evolutiva

1. Mecanismo de Regulação das atividades celulares;
2. Citoesqueleto e sistemas contráteis: microtúbulos e microfilamentos;
3. Consequências do Processo Evolutivo: Adaptação, Extinção e Especiação;
4. Evolução e Diferenciação Celular;
5. Mecanismos Evolutivos: Mutação, Migração, Panmixia, Deriva Genética e Seleção Natural.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados.

- Alberts B. et al. 2010. *Biologia Molecular da Célula*. 5ª ed. Artmed, Porto Alegre. 1268 p.
- Blanc, M. 1994. *Os Herdeiros de Darwin*. 1ª Ed. São Paulo: Editora Página Aberta Ltda, 295p.
- De Robertis Jr EMF; Hib J & Ponzio R. 2003. *Biologia Celular e Molecular*. 14ª ed. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 413 p.
- De Robertis EDP & De Robertis Jr EMF. 1993. *Bases da Biologia Celular e Molecular*. 2ª ed. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 307 p.
- De Robertis. 2001. *Bases da Biologia Celular e Molecular*. Editora Guanabara Koogan S.A. 3ª ed. Rio de Janeiro. 418p.
- Junqueira LC & Carneiro J. 1997. *Biologia Celular e Molecular*. 6ª ed. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 299 p.
- Freeman, S. & Herron, J. C. 1998. *Evolutionary Analysis*. 1ª Ed. USA: Editor Prentice Hal New Jersey, 352p.
- Futuyma, D. J. 1998. *Evolutionary Biology*. 1ª Ed. Massachusetts USA: Editor Sinauer Associates, 763p.
- Futuyma, D. J. 1992. *Biologia Evolutiva* 2ª Ed. Ribeirão Preto: Editora SBG/CNPq, 646p.
- Futuyma, D. J. 2002. *Evolução, Ciência e Sociedade* 2ª Ed. Ribeirão Preto: Editora SBG/CNPq, 73p.
- Lewin, R. 1999. *Evolução Humana*. São Paulo: Editora Atheneu, 526p.
- Loreto ELS & Sepel LMN. 2002. *Atividades Experimentais e Didáticas de Biologia Molecular e Celular: Cadernos de Biologia Molecular e Celular*. 2ª ed. Sociedade Brasileira de Genética. Ribeirão Preto/SP.
- Matioli, S. R. 2001. *Biologia Celular e Evolução*. Ribeirão Preto: Editora Holos, 202p.
- Mayr, E. 1998. *Desenvolvimento do pensamento biológico: diversidade, evolução e herança*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1107p.
- Ridley, M. 1996. *Evolution*. 2ª Ed. Oxford: Editor Blackwell Science, 719p.
- Stearns, S. C. & Hoekstra, R. F. 2000. *Evolution: An introduction*. 1ª Ed. New York: Editor Oxford University, 752p.



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Departamento de Química e Biologia

ZOOLOGIA E ANATOMIA COMPARADA ANIMAL

TEMAS:

1. Protoctista: Características Gerais e especiais.
2. Morfologia e Anatomia do Sistema Esquelético, Muscular, Digestório, Respiratório, Circulatório, Excretor e Reprodutor dos Vertebrados.
3. Características Gerais e especiais dos Phylum Arthropoda e Molusca.
4. Evolução Orgânica, Princípios do Desenvolvimento Animal.
5. Dinâmica de Populações: Suporte, Proteção e Movimento dos animais.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados.

- AMORIM, D. S. 1997. **Elementos Básicos de Sistemática Filogenética**. 2ª Ed. Ribeirão Preto: Editora Holos, 276p.
- BARNES, R. D.; RUPPERT, E. E.; FOX, RICHARD, S. 2005. **Zoologia dos Invertebrados**. Editora Roca. São Paulo. 7ª edição. 1168p.
- BARNES, R. S. K. et. all 2008. **Os Invertebrados: Uma Síntese**. 2ª Ed. Ed. Atheneu. São Paulo. 495p.. Editora Roca. São Paulo. 7ª edição. 1168p.
- BRUSCA, R. C. & BRUSCA, G. J. 2003. **Invertebrates**. 2th Ed. Sinauer. 936p.
- CURTIS, H. 1977. **Biologia**. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 964p.
- DEL-CLARO, K. 2004. **Comportamento Animal: Uma Introdução à Ecologia Comportamental**. Livraria Conceito. 1ª edição. 132p.
- HICKMAN, Jr.C.P.; ROBERTS, L.S. & LARSON, A. 2004. **Princípios Integrados de Zoologia**. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 11 edição. 846p.
- HILDEBRAND, M. & GOSLOW JÚNIOR, G. 2006. **Análise da Estrutura dos Vertebrados**. 2ª Ed. Ad. Atheneu. São Paulo. 637p.
- MARGULIS, L. & SCHWARTZ, K.V. 2001. **Cinco Reinos – Um guia ilustrado dos filós da vida na Terra**. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 3ª edição. 497p.
- ORR, T. R. 1986. **Biologia dos Vertebrados**. Editora Roca. São Paulo. 5ª edição. 508p.
- POUGH, F.H.; JANIS, C.M. & HEISER, J.B. **A Vida dos Vertebrados**. Editora Atheneu. São Paulo. 699p.
- RICHARD C. B. & GARY, J. B. 2007. **Invertebrados**. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 2ª edição. 1098p.



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Departamento de Química e Biologia

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TEMAS BÁSICOS:

- História do Ensino de Ciências na Escola Brasileira. O discurso oficial e a prática docente;
- 1** Diretrizes Metodológicas para o Ensino de Ciências e Ciências Biológicas nos Parâmetros Curriculares Nacionais;
 - 2** O papel do estágio supervisionado na formação do professor de Ciências e Ciências Biológicas;
 - 3** Estágio Supervisionado no Ensino de Biologia: diferentes concepções e tipos (observação, participação e regência);
 - 4** Métodos, Técnicas e Planejamento de Ensino de Ciências.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- Carvalho, A. M. P. et AL. 2004. Ensino de Ciências. São Paulo. Ed. Pioneira Thompson.
- Cachpuz, A., Gil – Perez, D. Carvalho, A. M. P., Praia, J., Vilches, A. 2005. A necessária renovação de ensino das Ciências. São Paulo. Ed. Cortez.
- Delizoiciv, D.; Angotti, J. A.; Pernambuco, M. M. 2002. Ensino de Ciências: Fundamentos e Métodos. São Paulo. Ed. Cortez.
- Hrasilchik, M. 2004. Prática de Ensino de Biologia. 4ª Ed. São Paulo. Editora Edusp.
- Leite, L. S. Pocho, C. L. Aguiar, M. M. Sampaio, M. N. 2003. Tecnologia Educacional 2ª Ed. Petrópolis, RJ. Editora Vozes.
- Pimenta, S. G.; Lima, M. S. L. 2004. Estágio e Docência. São Paulo. Editora Corte.
- Sant’Anna, I. M. Sant’Anna V. M. 2004. Recursos Educacionais para o Ensino. Petrópolis, RJ. Editora Vozes.
- Santos, F. M. T. Greca, I. M. 2006. A pesquisa em Ensino de Ciências no Brasil e suas Metodologias, Rio de Janeiro. Editora Unijui.
- Universidade Estadual do Maranhão. 1997. Manual do Estágio. São Luís, MA
- Universidade Estadual do Maranhão. Instruções complementares do estágio curricular dos Cursos de Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão. São Luís.
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. 1999. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio. Brasília, ME – SEMT.



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Departamento de Educação

Didática

1. Contextualização histórica da didática e seu campo de ação.
2. A avaliação da aprendizagem como componente do ato pedagógico.
3. Planejamento: dimensões e componentes do plano de ensino.
4. As relações entre educação pedagógica e didática: especialidades dos campos do plano de ensino.
5. As dimensões técnicas, estéticas e éticas da aula.

CANDAU, Vera Maria. **A didática em questão**. 20 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da escola pública: a pedagogia crítica social dos conteúdos**. 12 ed. São Paulo: Loyola, 2009.

MASETTO, Marcos. **Didática: a aula como centro**. São Paulo: FTD, 2007.

MAXIMILIANO, Menegolla, SANTANA. **Como planejar? Currículo – área – aula – 14 ed.** Petrópolis. RJ: Vozes, 2008.

VEIGA, Ilma Passos de Alencar. **A aula: gênese, dimensões e práticas**. Campinas: Papirus, 2009.

RIOS, Terezinha. **Compreender e Ensinar**. São Paulo: Cortez, 2010.

VEIGA, Ilma Passos de Alencar. **A prática pedagógica do professor de Didática**. Campinas; Papirus, 2004.



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Departamento de Educação

- 1 A prática educativa: conceitos e finalidades;
- 2 Dimensões da prática educativa: técnica, estética, reflexão e ética;
- 3 A racionalidade instrumental na prática educativa;
- 4 A racionalidade emancipatória na prática educativa;
- 5 A prática educativa como política de formação.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2012.

GÍMENO – SACRISTÁN, J. PÉREZ – GÓMES, AJ. Compreender e transformar o ensino. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

RIOS, Teresinha. A. Compreender e Ensinar. SP. Cortez, 2010.

PIMENTA, Selma Garrido e GHEDIN, Evandro (Orgs.). **Professor reflexivo no Brasil**: gênese e crítica de um conceito. São Paulo: Cortez, 2002.

GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais**: Rumo na pedagogia crítica da aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 2010.

SOBRINHO, José A. de C. M., CARVALHO, Marlene de (Orgs.). **Formação de professores e práticas docentes**: Olhares contemporâneos. Belo Horizonte, Autentica, 2006.

BÍLOVAR - BÓTIA, Antônio (org.) **Profissão Professor**: O itinerário profissional e a construção da escola. Bauru/SP: EDUSC, 2002.



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Curso de Letras

MATÉRIA: LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

1. Linguagem, língua e fala.
2. Texto e textualidade;
3. Tipologia e gêneros textuais;
4. Modalidades de leitura;
5. Estratégias de leitura

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino. São Paulo: Parábola, 2010.

FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência textuais. São Paulo, Ática, 1999

FIORIN, José Luiz et alli. *Para Entender o Texto*. São Paulo, Ática. 1993

GARCIA, Othon Moacir. *Comunicação em Prosa Moderna*, Rio de Janeiro, FGV, 1988.

GRANATIC, Branca. *Técnicas Básicas de Redação*, São Paulo, 1996.

MARTINS, Dileta Silveira et alli. *Português Instrumental*. Porto Alegre, Sagra, 1995.

SILVA, Ezequiel Theodoro da. *De olhos abertos: reflexão sobre o desenvolvimento da leitura no Brasil* . – São Paulo. Ed. Ática, 1991.

SILVA, Ezequiel Theodoro da. *Leitura: perspectivas interdisciplinares.* / Ezequiel Theodoro da Silva, Regina Zilberman (et. al) - São Paulo. Ed. Ática, 1998.

SOLÉ, Isabel. *Estratégia de Leitura*. Porto Alegre: ARTMED, 2007.

VANOYE, Francis. *Usos da Linguagem*. São Paulo, Martins Fontes, 1995 ;

VAL, Maria das Graças. *Redação e textualidade*. Martins Fontes. 1997



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Curso de Letras

MATÉRIA: PRÁTICAS DE PROJETO PEDAGÓGICO

1. Os PCN e o Projeto Educativo da escola.
2. Leitura e interdisciplinaridade;
3. A pedagogia de projetos no ensino de Língua Portuguesa;
4. Leitura e produção de textos segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio: Área de Linguagens, Códigos e suas tecnologias;
5. Passos para a construção de projetos pedagógicos

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica. Brasília, 2001.

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa - terceiro quarto ciclos do ensino fundamental (5ª a 8ª séries). Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio: Área de Linguagens, Códigos e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEM, 2000.

BORDONI, Thereza Cristina. Pedagogia de projetos>passo a passo.AMAE educando. Belo Horizonte. Fundação AMAE para Educação e Cultura, 2000, n. 292, jun. p. 18-20.

HERNÁNDEZ, Fernando; VENTURA, Monteserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho: o conhecimento é um caleidoscópio. 5 ed., Porto Alegre-RS: Artmed, 1998.

GANDIM, Adriana Beatriz. Metodologias de projetos na sala de aula: relato de uma experiência. São Paulo: Edições Loyola, 2001.

LEITE, Lúcia Helena Alvarez. Pedagogia de projetos: intervenção no presente. Presença Pedagógica. Belo Horizonte: Dimensão, 1996. v.2, n.8, mar/abr. p 24-33.

ANDRADE, Rosamaria Calaes de. Interdisciplinaridade: um novo paradigma curricular. In: GOULART, Íris Barbosa (Org.). A Educação na perspectiva construtivista: reflexões de uma equipe interdisciplinar. 1 ed., Petrópolis-RJ: Vozes, 1995, p. 93-104.

RAIÇA, Darcy (Org.). A prática de ensino: ações reflexões. São Paulo: Articulação Universidade/Escola, 2000.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (org.). Metodologia da pesquisa educacional. São Paulo: Cortez, 2000.



Universidade Estadual do Maranhão

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS

Curso de Letras

MATÉRIA: LIBRAS

1-A Língua de Sinais: contexto histórico do surgimento da LIBRAS;

2-Educação de Surdos;

3-O Alfabeto em LIBRAS;

4-Gramática de LIBRAS:pronome, verbos, adjetivos e advérbios

5-Fundamentos legais da Libras

REFERÊNCIAS:

CASTRO, Roberto Rainha de. & CARVALHO, Ilza Silva de . Comunicação por Língua Brasileira de Sinais. 2.ed. Editora do SENAC. Distrito Federal, 2005.

CAMPELLO, Ana Regina e Souza. & QUADROS, Ronice Muller de. LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. Editora da UFSC. Florianópolis: 2010.

CASTRO, Alberto Rainha de. CARVALHO, Ilza Silva de. Comunicação por Língua Brasileira de Sinais: livro básico. 3.ed. Editora Senac. Brasília: 2009.

GESSER, Audrei. LIBRAS: que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

GOES, Maria Cecília Rafael de . Linguagem, Surdez e Educação. 3.ed. Autores Associados. Campinas: 2002.

LACERDA,Cristina B.F. de. Intérprete de LIBRAS: em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. 2.ed. Mediação. Porto Alegre, 2009.



Universidade Estadual do Maranhão

**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Regulamenta que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e no art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO DA LIBRAS COMO DISCIPLINA CURRICULAR

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de

Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.



Universidade Estadual do Maranhão

§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE LIBRAS E DO INSTRUTOR DE LIBRAS

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

Parágrafo único. As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 5º A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngüe.

§ 1º Admite-se como formação mínima de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação ofertada em nível médio na modalidade normal, que viabilizar a formação bilíngüe, referida no **caput**.

§ 2º As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 6º A formação de instrutor de Libras, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional;

II - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação.

§ 1º A formação do instrutor de Libras pode ser realizada também por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por pelo menos uma das instituições referidas nos incisos II e III.

§ 2º As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 7º Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja docente com título de pós-graduação ou de graduação em Libras para o ensino dessa disciplina em cursos



Universidade Estadual do Maranhão

de educação superior, ela poderá ser ministrada por profissionais que apresentem pelo menos um dos seguintes perfis:

I - professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;

II - instrutor de Libras, usuário dessa língua com formação de nível médio e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação;

III - professor ouvinte bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa, com pós-graduação ou formação superior e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras.

§ 2º A partir de um ano da publicação deste Decreto, os sistemas e as instituições de ensino da educação básica e as de educação superior devem incluir o professor de Libras em seu quadro do magistério.

Art. 8º O exame de proficiência em Libras, referido no art. 7º, deve avaliar a fluência no uso, o conhecimento e a competência para o ensino dessa língua.

§ 1º O exame de proficiência em Libras deve ser promovido, anualmente, pelo Ministério da Educação e instituições de educação superior por ele credenciadas para essa finalidade.

§ 2º A certificação de proficiência em Libras habilitará o instrutor ou o professor para a função docente.

§ 3º O exame de proficiência em Libras deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento em Libras, constituída por docentes surdos e lingüistas de instituições de educação superior.

Art. 9º A partir da publicação deste Decreto, as instituições de ensino médio que oferecem cursos de formação para o magistério na modalidade normal e as instituições de educação superior que oferecem cursos de Fonoaudiologia ou de formação de professores devem incluir Libras como disciplina curricular, nos seguintes prazos e percentuais mínimos:

I - até três anos, em vinte por cento dos cursos da instituição;

II - até cinco anos, em sessenta por cento dos cursos da instituição;

III - até sete anos, em oitenta por cento dos cursos da instituição; e



Universidade Estadual do Maranhão

IV - dez anos, em cem por cento dos cursos da instituição.

Parágrafo único. O processo de inclusão da Libras como disciplina curricular deve iniciar-se nos cursos de Educação Especial, Fonoaudiologia, Pedagogia e Letras, ampliando-se progressivamente para as demais licenciaturas.

Art. 10. As instituições de educação superior devem incluir a Libras como objeto de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de formação de professores para a educação básica, nos cursos de Fonoaudiologia e nos cursos de Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Art. 11. O Ministério da Educação promoverá, a partir da publicação deste Decreto, programas específicos para a criação de cursos de graduação:

I - para formação de professores surdos e ouvintes, para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, que viabilize a educação bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa como segunda língua;

II - de licenciatura em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa, como segunda língua para surdos;

III - de formação em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Art. 12. As instituições de educação superior, principalmente as que ofertam cursos de Educação Especial, Pedagogia e Letras, devem viabilizar cursos de pós-graduação para a formação de professores para o ensino de Libras e sua interpretação, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 13. O ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas, deve ser incluído como disciplina curricular nos cursos de formação de professores para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental, de nível médio e superior, bem como nos cursos de licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O tema sobre a modalidade escrita da língua portuguesa para surdos deve ser incluído como conteúdo nos cursos de Fonoaudiologia.

CAPÍTULO IV

DO USO E DA DIFUSÃO DA LIBRAS E DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA O ACESSO DAS PESSOAS SURDAS À EDUCAÇÃO

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.



Universidade Estadual do Maranhão

§ 1º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no **caput**, as instituições federais de ensino devem:

I - promover cursos de formação de professores para:

- a) o ensino e uso da Libras;
- b) a tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa; e
- c) o ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas;

II - ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da Libras e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos;

III - prover as escolas com:

- a) professor de Libras ou instrutor de Libras;
- b) tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa;
- c) professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas; e

d) professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade lingüística manifestada pelos alunos surdos;

IV - garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos, em turno contrário ao da escolarização;

V - apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos;

VI - adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;

VII - desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos;

VIII - disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos didáticos para apoiar a educação de alunos surdos ou com deficiência auditiva.



Universidade Estadual do Maranhão

§ 2º O professor da educação básica, bilíngüe, aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, pode exercer a função de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, cuja função é distinta da função de professor docente.

§ 3º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar atendimento educacional especializado aos alunos surdos ou com deficiência auditiva.

Art. 15. Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de Libras e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

I - atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e

II - áreas de conhecimento, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior.

Art. 16. A modalidade oral da Língua Portuguesa, na educação básica, deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardado o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade.

Parágrafo único. A definição de espaço para o desenvolvimento da modalidade oral da Língua Portuguesa e a definição dos profissionais de Fonoaudiologia para atuação com alunos da educação básica são de competência dos órgãos que possuam estas atribuições nas unidades federadas.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO DO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

Art. 17. A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.

Art. 18. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, a formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional;

II - cursos de extensão universitária; e



Universidade Estadual do Maranhão

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 19. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, as instituições federais de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil:

I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior;

II - profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental;

III - profissional surdo, com competência para realizar a interpretação de línguas de sinais de outros países para a Libras, para atuação em cursos e eventos.

Parágrafo único. As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Art. 20. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, o Ministério da Educação ou instituições de ensino superior por ele credenciadas para essa finalidade promoverão, anualmente, exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, lingüistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

Art. 21. A partir de um ano da publicação deste Decreto, as instituições federais de ensino da educação básica e da educação superior devem incluir, em seus quadros, em todos os níveis, etapas e modalidades, o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

§ 1º O profissional a que se refere o **caput** atuará:



Universidade Estadual do Maranhão

I - nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;

II - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e

III - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino.

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

CAPÍTULO VI

DA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS SURDAS OU

COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - escolas e classes de educação bilíngüe, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngües, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - escolas bilíngües ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade lingüística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngüe aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.

§ 2º Os alunos têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

§ 3º As mudanças decorrentes da implementação dos incisos I e II implicam a formalização, pelos pais e pelos próprios alunos, de sua opção ou preferência pela educação sem o uso de Libras.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo deve ser garantido também para os alunos não usuários da Libras.



Universidade Estadual do Maranhão

Art. 23. As instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação.

§ 1º Deve ser proporcionado aos professores acesso à literatura e informações sobre a especificidade lingüística do aluno surdo.

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Art. 24. A programação visual dos cursos de nível médio e superior, preferencialmente os de formação de professores, na modalidade de educação a distância, deve dispor de sistemas de acesso à informação como janela com tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa e subtitulação por meio do sistema de legenda oculta, de modo a reproduzir as mensagens veiculadas às pessoas surdas, conforme prevê o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO VII

DA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Art. 25. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Sistema Único de Saúde - SUS e as empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, na perspectiva da inclusão plena das pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todas as esferas da vida social, devem garantir, prioritariamente aos alunos matriculados nas redes de ensino da educação básica, a atenção integral à sua saúde, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas, efetivando:

I - ações de prevenção e desenvolvimento de programas de saúde auditiva;

II - tratamento clínico e atendimento especializado, respeitando as especificidades de cada caso;

III - realização de diagnóstico, atendimento precoce e do encaminhamento para a área de educação;

IV - seleção, adaptação e fornecimento de prótese auditiva ou aparelho de amplificação sonora, quando indicado;

V - acompanhamento médico e fonoaudiológico e terapia fonoaudiológica;



Universidade Estadual do Maranhão

VI - atendimento em reabilitação por equipe multiprofissional;

VII - atendimento fonoaudiológico às crianças, adolescentes e jovens matriculados na educação básica, por meio de ações integradas com a área da educação, de acordo com as necessidades terapêuticas do aluno;

VIII - orientações à família sobre as implicações da surdez e sobre a importância para a criança com perda auditiva ter, desde seu nascimento, acesso à Libras e à Língua Portuguesa;

IX - atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva na rede de serviços do SUS e das empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, por profissionais capacitados para o uso de Libras ou para sua tradução e interpretação; e

X - apoio à capacitação e formação de profissionais da rede de serviços do SUS para o uso de Libras e sua tradução e interpretação.

§ 1º O disposto neste artigo deve ser garantido também para os alunos surdos ou com deficiência auditiva não usuários da Libras.

§ 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal, do Distrito Federal e as empresas privadas que detêm autorização, concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde buscarão implementar as medidas referidas no art. 3º da Lei nº 10.436, de 2002, como meio de assegurar, prioritariamente, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva matriculados nas redes de ensino da educação básica, a atenção integral à sua saúde, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas.

CAPÍTULO VIII

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO E DAS EMPRESAS QUE DETÊM CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO APOIO AO USO E DIFUSÃO DA LIBRAS

Art. 26. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

§ 1º As instituições de que trata o **caput** devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

§ 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no **caput**.



Universidade Estadual do Maranhão

Art. 27. No âmbito da administração pública federal, direta e indireta, bem como das empresas que detêm concessão e permissão de serviços públicos federais, os serviços prestados por servidores e empregados capacitados para utilizar a Libras e realizar a tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa estão sujeitos a padrões de controle de atendimento e a avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos, sob a coordenação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Decreto nº 3.507, de 13 de junho de 2000.

Parágrafo único. Caberá à administração pública no âmbito estadual, municipal e do Distrito Federal disciplinar, em regulamento próprio, os padrões de controle do atendimento e avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos, referido no **caput**.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, devem incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações previstas neste Decreto, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 29. O Distrito Federal, os Estados e os Municípios, no âmbito de suas competências, definirão os instrumentos para a efetiva implantação e o controle do uso e difusão de Libras e de sua tradução e interpretação, referidos nos dispositivos deste Decreto.

Art. 30. Os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas neste Decreto com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 22 de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República

Inácio LuladaSilva
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.2005



Universidade Estadual do Maranhão

Departamento de Matemática e Física

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NO ENSINO FUNDAMENTAL:

- As tendências atuais do Ensino de Matemática;
- Métodos do Ensino de Matemática;
- Métodos de Avaliação da Aprendizagem;
- Transversalidade e Interdisciplinaridade;
- Fases do Estágio (Preparação- Observação- Participação-Regência).

BIBLIOGRAFIA:

FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários á Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LBB/Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.(D.O.U. de 23/12/1996).

PIMENTA, S.G. (Org.). O estágio e a docência. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. O estágio na formação de professores: unidade teoria prática? São Paulo: Cortez, 2001.

SAVIANI, D. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. São Paulo: Cortez, 1992.

VASQUEZ, A. Filosofia da Práxis. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.



Universidade Estadual do Maranhão

Departamento de Matemática e Física

FÍSICA GERAL

TEMAS:

- 01 – Energia Potencial e Conservação
- 02 – Gravitação
- 03 – Teoria Cinética dos Gases
- 04 – Circuitos Elétricos
- 05 – Relatividade

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados.

- HALLIDAY, Resnick, WALKER, Jearl. **Fundamentos de Física**. vol. I, II, III e IV. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2009.
- NUSSENZVEIG, Moysés. **Física Básica**. vol. I, II, III e IV. 8ª reimp. São Paulo: Blucher, 2010.
- TIPLER, Paul A.; LLEWELLYN. **Física**. vol. I, II, III e IV. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
- TREFIL, James; HAZEN, Robert M. **Física Viva**. vol. I, II e III. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
- SEARS & ZEMANSKY; YOUNG & FREEDMAN. **Física**. vol. I, II, III e IV. 12. ed. São Paulo: Pearson.



Universidade Estadual do Maranhão

Departamento de Matemática e Física

MATEMÁTICA

TEMAS:

- 01 – Divisibilidade em \mathbb{Z} e Equações Diofantinas
- 02 – Funções Trigonométricas Angulares e Aplicações
- 03 – Teorema de Rolle e o Teorema do Valor Médio para Funções Reais
- 04 – Transformações Lineares e o Teorema da Dimensão
- 05 – Integrais Múltiplas

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados.



Universidade Estadual do Maranhão

- GUIDORIZZI, H. L. **Um Curso de Cálculo**. Vol. 1, 2, 3 e 4. LTC.
- FLEMING, D. M.; GONÇALVES, M.B. **Cálculo** – A, B e C. Makron.
- ÁVILA, G. S. S. **Funções de uma Variável Real**. LTC.
- AYRES, Frank Jr.; MENDELSON, Elliott. **Cálculo Diferencial Integral (Coleção Schaum)**. Makron.
- APOSTOL, Tom M. **Cálculo I e II**. Reverté.
- THOMAS, George B. **Cálculo**. Vol. 1 e 2. Pearson.
- LEITHOLD, Louis. **O Cálculo com Geometria Analítica**. Vol. 1 e 2. Harbra.
- EDGARD, de Alencar Filho. **Teoria Elementar dos Números**. Nobel.
- HOWARD, Anton.; RORRES, Chris. **Álgebra Linear**. Pearson.
- STEINBRUCH, ALFREDO.; WINTERLE, Paulo. **Álgebra Linear**. Pearson.
- LIPSCHUTZ, Seymour.; LIPSON, Marc. **Álgebra Linear (Coleção Schaum)**. Bookman.
- BOLDRINI, José Luiz. **Álgebra Linear**. Harbra.
- CALLOLI, C. A.; DOMINGUEZ, H. et al. **Álgebra Linear e Aplicações**. Ed. Atual.
- LEVEQUE, W. J. **Elementary Theorie Of Nombres**. Adilson – Wesley.
- BIRKHOFF, S. M. **Álgebra Moderna**. Vicens – Vives.
- IEZZI, Gelson. Et al. **Fundamentos de Matemática Elementar (Trigonometria)**. Atual.

